

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0026/2026
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Aracati e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0027/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0027/2026)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Aracati 3.1 - Loja Aracati: banheiro e copa com teto mofado; 3.2 - REL-01: armadura exposta e oxidação na tubulação; oxidação no guarda-corpo e na escada; 3.3 - Núcleo Aracati: armazenamento inadequado dos hidrômetros, expostos a intempéries; almoxarifado sem iluminação adequada e parede com mofo no escritório; dobradiça da porta do banheiro quebrada; 3.4 - EEAT-06 (Alto da Cheia): válvula com processo corrosivo avançado; bomba sem proteção; válvulas das bombas oxidadas; piso quebrado deixando a fiação exposta; caso de cloração sem ventilação (risco para o operador), com material armazenado de forma inadequada; 3.5 - RAP-06: vazamento na fibra; válvula oxidada; fibra ressecada e quebradiça; tubulação desgastada; 3.6 - PT-41: identificação antiga; sem proteção e sem aviso de perigo; 3.7 - PT-36: sem proteção, identificação e com fiação solta; 3.8 - PT-38: sem identificação e com fiação solta; 3.9 - PT-40: vazamento na junção oxidada; 3.10 - PT-34: identificação antiga; vazamento intenso no poço, fiação solta sem proteção; 3.11 - PT-32: identificação antiga; estrutura danificada; 3.12 - RAP-04: vazamento no registro; tubulação, válvula e junções oxidados; tampa deslocada, com sujeira e apresentando risco de acidentes; vazamento e infiltração nas quatro paredes do reservatório; pontos de infiltração na parte superior do reservatório; válvulas sem proteção na caixa, sem escada e com vegetação alta, além de apresentar indícios de vazamento; extravasor com oxidação e vazamento; armazenamento inadequado de material com pregos

Constatações:	expostos; 3.13 - PT-30: fiação inadequada; 3.14 - PT-22: casa de comando com armadura exposta e risco operacional; anéis de concreto e cerca quebrados, com risco operacional; poço e fiação sem proteção; 3.15 - PT-03: poço com tubulação oxidada; proteção caída; 3.16 - Casa de comando PT-03 e PT-28: paredes desgastadas e fiação solta; cobertura danificada; paredes e escada sujas e deterioradas; patamar de acesso quebrado; 3.17 - PT-13: junção com vazamento e sem anel de proteção completo, casa de comando sem lâmpada e teto com armadura exposta, indícios de infiltração; 3.18 - PT-21: junção com vazamento e sem anel de proteção completo; porta da casa de comando e quadros oxidados; 3.19 - PT-28: poço com vazamento e base quebrada; 3.20 - PT-42: Casa de comando em mau estado de conservação; painel de energia sem tampa, com fiação solta e sem proteção; casa de comando dos poços desativados com acúmulo significativo de sujidades; poço sem proteção e com tubulação apresentando sinais de corrosão; 3.21 - PT-14: vazamento intenso na junção, sem anel de proteção completo; casa de comando sem lâmpada e com fiação sem proteção; 3.22 - PT-27: casa de comando sem lâmpada, porta oxidada; poço com vazamento; 3.23 - PT-23: casa de comando com lâmpada queimada; abrigo dos fusíveis e porta oxidado; tubulação oxidada; 3.24 - PT-24: casa de comando com porta oxidada, teto oxidado, sem lâmpada e com fiação sem proteção; poço sem proteção; 3.25 - PT-43: início de vazamento; tubulação oxidada e fiação sem proteção; casa de comando sem iluminação, fiação solta e casa de maribondo; vazamento na tubulação próxima à casa de comando; 3.26 - PT-19: casa de comando com sinais de infiltração, porta oxidada, sem lâmpada, teto danificado; fiação próxima ao poço caída, apresentando risco de acidentes; 3.27 - PT-29: casa de comando sem lâmpada, porta oxidada, parede desgastada e sinais de infiltração, com painel oxidado e piso com sujidade; poço com caixa de proteção danificada, vazamento na adução do poço e em tubulação de recalque, com sinal de vazamento; 3.28 - PT-18: poço com vazamento e tubulação com oxidação; teto com armadura exposta, porta oxidada, sem lâmpada, fiação sem proteção, parede desgastada; 3.29 - PT desativado: estrutura antiga abandonada, sem desmobilização completa; 3.30 - PT-11: poço com vazamento intenso; casa de comando dos PT-10, 11 e 26 com parede desgastada, fiação solta sem proteção; cerca danificada próxima ao poço; 3.31 - PT-26: sem identificação; adutora com vazamento; 3.32 - PT-15 e PT-16: casa de comando e poços com estrutura danificada; com fiação solta e acúmulo de sujidade; poços com tubulação desgastada, sujidade e casa de maribondo; 3.33 - Área externa: fiação solta sem proteção ou sinalização, apresentando risco operacional; terreno dos poços sem fechamento; 3.34 - Lavagem de filtros: rejeito dos filtros disposto próximo à área de captação dos poços, com potencial de interferência na qualidade da água captada, a depender das condições locais; -3.35 - ETA Cumbe: equipamentos aguardando instalação com sinais de desgaste; poste com patologias estruturais, apresentando risco de queda; F-03 com vazamento na válvula, cor externa alterada pelo alto teor de ferro;
---------------	--

Constatações:	vazamento no aerador na entrada do PT-30; F-04 com válvula e tubulação oxidada, com escada danificada, risco operacional; região dos filtros com vegetação elevada e abertura no chão sem proteção; F-02 com vazamento na válvula e na parede próxima a entrada, com presença de lodo; F-01 com vazamento na válvula com oxidação elevada; F-05 com escada sem apoio, quebrada e oxidada, risco operacional; Aerador com escada com alto nível de oxidação, com guarda-corpo deteriorado, com tubulações oxidadas, com ferrugem e com indícios de infiltração na base; F-06 com peças oxidadas, sem escada de acesso sem tampa; 3.36 - ETA Cumbe / RAP-01: parede com indícios de ferro, desgastada; tampa quebrada, parcialmente aberta, escada oxidada; abertura no piso sem proteção; 3.37 - ETA Cumbe / RAP-02: abertura no piso sem proteção; parede do reservatório com fissuras, sinais de infiltração e com tubulação oxidada; escada de acesso oxidada e coberta por vegetação, com parede do RAP desgastada; tampas sem vedação adequada e desgastadas; 3.38 - ETA Cumbe / Casa de bombas: sem calhas de escoamento da água; bomba sem caixa de proteção; fiação no piso sem eletrodutos; painéis oxidados; 3.39 - ETA Cumbe / Casa de apoio: sem extintor; copa sem forro do teto completo; material de descarte inadequado; 3.40 - ETA Cumbe / Gerador: casa inadequada, não fecha o portão; 3.41 - ETA Cumbe / Casa de cloro: viga e parede com danos estruturais; fiação das bombas sem eletrodutos, piso com ferrugem, peças oxidadas; oxidação na monovia, dificultando o uso; 3.42 - Booster Canavieira: sem fechamento; casa de marimbondo nos painéis, caixa de energia e janela; registro com vazamento; bomba sem caixa de proteção, válvulas oxidadas; 3.43 - Booster BR: parede externa desgastada e com vegetação; mangueira com vazamento na junção; bombas com tubulação oxidada e aberturas na parede; RSE desativado com estrutura desgastada de apoio dos RAPs, armadura exposta; RAP com vazamento, peça da válvula oxidada; RAP com tampa aberta. Localidade de Canoa Quebrada 3.44 - Núcleo: não possui o telefone da ARCE; 3.45 - EEAT-02: sem lâmpada e aviso de choque, umbral da porta danificado; bomba impedindo o fechamento hermético do RAP-01; bomba e tubulações com oxidação; vazamento no registro do RAP-01; 3.46 - PT-10: proteção do poço caída; fiação sem proteção e no caminho dos veículos; 3.47 - PT-08: sem proteção completa do poço; vazamento extremo na adutora próxima ao poço; 3.48 - PT-09: sem proteção completa do poço; vazamento na mangueira próxima ao poço; 3.49 - PT-12: poço com vazamento e sem proteção; fiação exposta; 3.50 - PT-13 sem identificação e proteção; 3.51 - PT-05: com vazamento, sem identificação; caixa de energia sem tampa e oxidação avançada; teto com abertura, sem iluminação; 3.52 - EEAT-01: maçaneta do laboratório danificada; laboratório com pias oxidadas; teto com armadura completamente exposta, paredes desgastadas; bomba com vazamento; bomba sem caixa de proteção, área com sujidades; casa de comando com fiação sem proteção; REN extravasa quando está cheio, afetando a comunidade ao redor; risco operacional devido à falta de ventilação no ambiente de cloração; 3.53 - PT-01: sem iluminação, com sujidades, porta quebrada na parte inferior; teto com peça de concreto com fissuras; teto com armadura exposta e rachaduras; 3.54 - PT-02: paredes e teto desgastados, com mangueira solta na passagem, porta quebrada; teto com abertura; caixa de energia sem tampa e oxidada;
---------------	---

Constatações:

fiação sem proteção, peça oxidada;
 3.55 - PT-03: casa de comando sem porta e iluminação; teto com armadura exposta e fissuras; teto com armadura exposta e fissuras; fiação sem proteção; válvula com vazamento;
 3.56 - PT-11: vazamento intenso no colar;
 3.57 - PT-04: entrada sem identificação da Cagece, porta inadequada; teto com armadura exposta e quebrado; teto com rachaduras; fiação sem proteção, abertura na parede inadequada; vegetação alta;
 3.58 - REL-02: cerca quebrada; fiação solta; válvula, tubulações e painel de controle oxidados.

- Sobre a EEAT-01, além de terem sido encaminhadas evidências dos extravasamentos pela Prefeitura de Aracati, pode-se ver os indícios no piso, paredes e reservatório de cloração. O prejuízo à comunidade do entorno refere-se à contribuição do extravasamento à erosão nas falésias que são consideradas patrimônio natural de grande fragilidade ambiental e constam como Área de Proteção Ambiental desde 1998. Diante do exposto urge a intervenção do prestador de serviços para evitar a repetição do problema definitivamente. Além disso, a sala de cloração não possui ventilação, representando forte risco operacional, mesmo em visitas isoladas como a da fiscalização.

-Localidade de Majorlândia
 3.59 - REL-01: cerca danificada; acúmulo de material inadequado, incluindo armazenagem dos hidrômetros; suspiro e guarda-corpo oxidados; falta proteção no suspiro;
 3.60 - REL-02 (Quixaba): área sem isolamento (cercamento sem o arame), sem identificação, portão oxidado e travado; conexões e tubulações oxidadas, com marcas de infiltração; escada com intensa oxidação; caixa com tampa aberta; caixa com vegetação alta;
 3.61 - EEAT-01: mangual oxidado e junção com vazamento; RSE-01 com tubulação de entrada oxidada e com vazamento, com tampa aberta e sem proteção no suspiro, material inadequado e oxidado, tampa quebrada; parede do RSE-01 desgastada; drenagem do RSE-01 com água acumulada; escada segurando a tela do cobogó; Casa de Química com cobogós com armadura exposta, acúmulo de material descartado na contenção, pia oxidada e parede desgastada; bomba sem proteção; vaso com tampa quebrada e mofo no banheiro; fiação do gerador inadequada; fiação na parte externa inadequada;
 3.62 - PT-04: poço sem escada, difícil acesso;
 3.63 - PT-03: casa de comando sem lâmpada; cobogós com armadura exposta; sem escada de acesso, parede desgastada; tubulação oxidada;
 3.64 - PT-02: portão sem cadeado; caixa sem tampa de proteção; caixa do poço quebrada devido a dificuldade de acesso; parede desgastada; tubulações oxidadas armazenadas na EEAT-02; bomba com vazamento, tubulação oxidada;
 3.65 - PT-01: portão sem cadeado; casa de comando sem lâmpada; caixa do poço quebrada devido a dificuldade de acesso; armadura exposta na casa do poço;
 3.66 - PT-06: poço com vazamento e sem proteção e identificação, vegetação alta;
 3.67 - PT-05: sem proteção, identificação não visível;
 3.68 - PT-07: sem proteção e identificação;
 3.69 - PT-08: sem proteção e identificação, com fiação solta.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO
 Sede de Aracati
 3.70 - ETE Aracati: lagoa facultativa com vegetação e sujeidade, reduzindo a área útil de tratamento; talude com vegetação alta, dificultando acesso; caixa de passagem com vegetação alta; caixa de areia com sujeidade; grade com

Constatações:	oxidação; casa de apoio sem iluminação e sem banheiro; casa de apoio com parede desgastada. 3.71 - EEE-A: escada inutilizável, com sujeidade e oxidação, guarda-corpo oxidado e quebrado; tampas pesadas de difícil manuseio pela operação; tampas sem vedação adequada, elevatória com forte odor de efluente; residências próximas a elevatória sujeitas à forte odor; acúmulo de material de descarte inadequado; monovia oxidada; 3.72 - EEE-B: infiltração na região das bombas; bombas sem proteção; tampa sem vedação, com apoio inadequado; 3.73 - EEE-D: portão antigo disposto inadequadamente; área das bombas com sujeidade; material de descarte armazenado inadequado; 3.74 - EEE-G: identificação desgastada, portão oxidado; muro com abertura inadequada; fosso sem tampa; válvula oxidada; banheiro em construção, sem prazo de conclusão; 3.75 - EEE São Rafael: sem identificação; tampa aberta; fiação exposta sem proteção; fiação solta com disposição de material inadequado; 3.76 - EEE Tabajaras: decanto digestor desativado, sem desmobilização (13 anos inativo); sem identificação, muro parcialmente quebrado; área com sujeidade, com risco de queda; tampa sem vedação e inadequada; tubulações com vegetação alta e oxidadas. Localidade de Canoa Quebrada 3.77 - ETE Canoa Quebrada: casa de apoio com pintura desgastada e armadura exposta; lagoa com vegetação e sujeidade, reduzindo a área útil de tratamento; leito de secagem com vegetação acumulada; região ao lado do leito de secagem com transbordo; 3.78 - EEE-01: armazenamento de hidrômetro na área de efluente, risco de contaminação; acúmulo de material de descarte inadequado; caixa com lodo acumulado, tubulação oxidada.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e

Documento assinado eletronicamente por: MARCCELLA FACCHINI, em 02/07/2026 às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F47A-6B8A-42F1-FAEE.

Constatações:

Fundamento Legal:	organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1o - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água, aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcella Facó Soares		
Cargo/Função:	Assessora	Matricula:	300002-9-3
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 30/06/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____

Documento assinado eletronicamente por: MARCELLA FACÓ SOARES em 02/07/2026, às 15:13 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código F47A-6B8A-42F1-FAEE.